



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES

Alvará de Licença de localização e Funcionamento

Certifico que o contribuinte abaixo está em situação regular.

Inscrição Mercantil: **4.5.8.0392** CNPJ/CPF: **11.422.741/0001-87**

Razão Social: **PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA**

Nome Fantasia: **PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO**


Cód/Ativ: **4.4.0030 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, CONSULTORIAS, ADMINIS. DECORAÇÃO, DES**

Endereço: **AV MARIA EDMEA MARTINS SANTANA, 1520 - SALA 02 KM 35**
- FLORES - PE

Restrições:

Emissão: **09/01/2025**

Válido até: **30/01/2026**


Secretaria de Finanças
Diretor(a) de Tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES

Alvará de Licença de localização e Funcionamento

Certifico que o contribuinte abaixo está em situação regular.

Inscrição Mercantil: **4.5.8.0392** CNPJ/CPF: **11.422.741/0001-87**

Razão Social: **PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACÃO LTDA**

Nome Fantasia: **PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO**


Cód/Ativ: **4.4.0030 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, CONSULTORIAS, ADMINIS. DECORAÇÃO, DES**

Endereço: **AV MARIA EDMEA MARTINS SANTANA, 1520 - SALA 02 KM 35**
- FLORES - PE

Restrições:

Emissão: **09/01/2025**

Válido até: **30/01/2026**


Secretaria de Finanças
Diretor(a) de Tributos



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=cf04zzfT0IzVetCkx4eMU-wchavez2-biVYHKotZXWAGXckI:4Pdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34069160400-MAGNA LUCIA BESERRA DE MELO

**TERMO DE ABERTURA
BALANÇO PATRIMONIAL**

Folha: 0001

Contém este Balanço, 8 (oito) folhas, numeradas do nº 1 a 8, emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de BALANÇO PATRIMONIAL, da empresa abaixo descrita, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022:

EMPRESA: PAJEÚ ENTRETENIMENTO E LOCAÇÃO LTDA

Endereço: Rodovia PE 320, nº 02 – KM 35

Bairro: Centro Município: Flores

UF: PE CEP: 56850-000

CNPJ: 11.422.741/0001-87

Registro na Junta NIRE: 26201793042 Data registro: 16/11/2009

Flores, 31 de dezembro de 2022.

Ivanildo Pereira da Silva

Sócio Administrador

CPF: 901.698.164-00

RG: 4750208 SSP/PE

Mágnia Lúcia Beserra de Melo

Contadora

CRC/PE nº 010658/O7

RG: 1900472 SDS/PE

CPF: 340.691.604-00

01/03/2023



Certifico o Registro em 01/03/2023

Arquivamento 20239756070 de 01/03/2023 Protocolo 239756070 de 24/02/2023 NIRE 26201793042

Nome da empresa PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90205378567460

Empresa: PAJEU ENTRETENIMENTO E LOCAÇÃO LTDA
C.N.P.J.: 11.422.741/0001-87
Insc. Junta Comercial: 26201793042 Data: 16/11/2009
Balanco encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0002
Número Livro: 0003



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	1.000.647,98D
DISPONÍVEL	1.000.647,98D
Caixa	480.253,98D
CAIXA GERAL	316.151,58D
	316.151,58D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	
BANCO DO BRASIL	164.102,40D
	164.102,40D
CLIENTES	
DUPLICATAS A RECEBER	520.394,00D
CLIENTES DIVERSOS	520.394,00D
	520.394,00D
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	1.000.647,98C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	120.132,05C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	120.132,05C
SIMPLES A RECOLHER	120.132,05C
PARCELAMENTO FEDERAL - PERT	1.343,36C
	118.788,69C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	880.515,93C
CAPITAL SUBSCRITO	40.000,00C
CAPITAL SOCIAL	40.000,00C
	40.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	840.515,93C
LUCROS ACUMULADOS	840.515,93C
LUCROS DO EXERCÍCIO	48.931,30C
	48.931,30C

- A) Sob as penas da lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
B) As informações foram extraídas do Livro Diário nº 3, contido na Escrituração Contábil Digital, transmitida no dia 14/02/2023, sob o Número do Recibo FZ.97.59.A6.AB.91.14.1F.54.02.0A.C0.1C.2C.BD.F1.EC.CE.B6.AF-7
Em anexo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.
C) A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
D) A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FLORES/31 de Dezembro de 2022

Ivanildo Pereira da Silva
IVANILDO PEREIRA DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 901.698.164-00
RG: 4750208 SSP/PE

Magna Lucia Beserra de Melo
MAGNA LUCIA BESERRA DE MELO
Reg. no CRC - PE sob o No. PE010658/O-7
CPF: 340.691.604-00
RG: 1900472 SDS/PE

http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c1f42zf701Z7etcx4eWU-wcchave2=biVYHkOtzXWAGXck14PdIw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34069160400-MAGNA LUCIA BESERRA DE MELO

01/03/2023



Certifico o Registro em 01/03/2023
Arquivamento 20239756070 de 01/03/2023 Protocolo 239756070 de 24/02/2023 NIRE 26201793042
Nome da empresa PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 90205378567460

Empresa: PAJEU ENTRETENIMENTO E LOCAÇÃO LTDA
C.N.P.J.: 11.422.741/0001-87
Insc. Junta Comercial: 26201793042 Data: 16/11/2009
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0003
Número livro: 0003



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzf0LZVetcx4EWU-wchave2=diVYHKOtZKwACKi4FDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34069160400-MAGNA LUCIA BESERRA DE MELO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Receita Operacional		
SERVIÇOS PRESTADOS	250.910,00	250.910,00
Deducoes		
(-) SIMPLES	(13.420,97)	(13.420,97)
Receita Líquida		237.489,03
Custos Mercadorias Vendidas		
CUSTO SERVIÇOS PRESTADOS	(70.901,12)	(70.901,12)
Lucro Bruto		166.587,91
Despesas Administrativas		
TELEFONE	(894,42)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(111.000,00)	
DESPESAS COM VEÍCULOS	(950,00)	
BENS DE PEQUENO VALOR	(320,00)	
JUROS PASSIVOS	(4.492,19)	(117.656,61)
Resultado operacional líquido		48.931,30

- A) Sob as penas da lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
B) As informações foram extraídas do Livro Diário nº 3, contido na Escrituração Contábil Digital, transmitida no dia 14/02/2023, sob o Número do Recibo F2.87.59.A6.AB.91.14.1F.54.02.OA.CO.1C.2C.BD.F1.EC.CE.B6.AF-7 Em anexo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.
C) A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
D) A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FLORES, 31 de Dezembro de 2022

Ivanildo Pereira da Silva
IVANILDO PEREIRA DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 901.698.164-00
RG: 4750208 SSP/PE

Magna Lucia Beserra de Melo
MAGNA LUCIA BESERRA DE MELO
Reg. no CRC - PE sob o No. PE010658/O-7
CPF: 340.691.604-00
RG: 1900472 SDS/PE

01/03/2023



Certifico o Registro em 01/03/2023
Arquivamento 20239756070 de 01/03/2023 Protocolo 239756070 de 24/02/2023 NIRE 26201793042
Nome da empresa PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 90205378567460

Empresa: PAJEU ENTRETENIMENTO E LOCAÇÃO LTDA
C.N.P.J.: 11.422.741/0001-87
Insc. Junta Comercial: 26201793042 Data: 16/11/2009
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0004
Número Livro: 0003

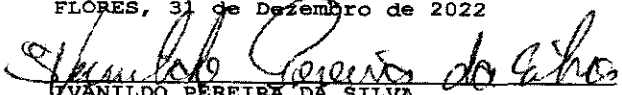



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Resultado Antes do IR	48.931,30
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	48.931,30

- A) Sob as penas da lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
B) As informações foram extraídas do Livro Diário nº 3, contido na Escrituração Contábil Digital, transmitida no dia 14/02/2023, sob o Número do Recibo Digital, F2.87.59.A6.AB.91.14.1F.54.02.0A.C0.1C.2C.BD.F1.EC.CE.B6.AF-7 Em anexo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.
C) A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
D) A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FLORES, 31 de Dezembro de 2022


IVANILDO PEREIRA DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 901.698.164-00
RG: 4750208 SSP/PE


MAGNA LUCINA BESERRA DE MELO
Reg. no CRC - PE sob o No. PE010658/O-7
CPF: 340.691.604-00
RG: 1900472 SDS/PE

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFt0LzVetCk4eMU-wachave2=blvTHK0LZXWAGXCK14RdLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34069160400-MAGNA LUCIA BESERRA DE MELO

01/03/2023



Certifico o Registro em 01/03/2023
Arquivamento 20239756070 de 01/03/2023 Protocolo 239756070 de 24/02/2023 NIRE 26201793042
Nome da empresa PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 90205378567460



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.000.647,98 + 0,00	8,33
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	120.132,05 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.000.647,98	8,33
	Passivo Circulante	120.132,05	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.000.647,98	8,33
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	120.132,05 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	120.132,05 + 0,00	0,12
	Passivo Total	1.000.647,98	

a) Sob as penas da Lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas; b) As informações foram extraídas do Livro Diário nº 3, contido na Escrituração Contábil Digital - ECD, transmitida no dia 14/02/2023, sob o Número do Recibo nº 7.59.A6.AB.91.14.1F.54.02.0A.C0.1C.2C.BD.F1.EC.CE.B8.AF-7; Em anexo Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital; c) A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado; d) A Sociedade não possui Auditoria independente.
Fls. 31 de dezembro de 2022.

Ivanildo Pereira da Silva

IVANILDO PEREIRA DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 901.698.164-00
RG: 4750208 SSP/PE

Magna Lucia Beserra de Melo

MAGNA LUCIA BESERRA DE MELO
Reg. no CRC - PE sob o No. PE010658/O-7
CPF: 340.691.604-00
RG: 1900472 SDS/PE

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c1f04zzFt0Iz7Vetcx4eWU-wechave2=biVtHKotZXWAGXCK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34069160400-MAGNA LUCIA BESERRA DE MELO

01/03/2023



Certifico o Registro em 01/03/2023
Arquivamento 20239756070 de 01/03/2023 Protocolo 239756070 de 24/02/2023 NIRE 26201793042
Nome da empresa PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 90205378567460

CNPJ: 11.422.741/0001-87

NIRE: 26201793042 DATA: 16/11/2009

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTA 1 - As Demonstrações Contábeis e Financeiras foram elaboradas em conformidade com a Lei 11.638/2007 e as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC T 3 que versa sobre os Conceitos, Conteúdo, Estrutura e Nomenclatura das Demonstrações Contábeis.

NOTA 2 - As Demonstrações aqui apresentadas foram elaboradas de acordo com as normas NBC T 6, 6.1 e 6.2 do Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

NOTA 3 - A contabilidade da empresa é pelo Regime de Competência, com apuração mensal dos faturamentos e tributada pelo Regime Simplificado, Simples Nacional.

NOTA 4 - A empresa tem seu domicílio fiscal na Rodovia PE 320, nº 02 - KM 35 - centro - Flores PE, sua natureza jurídica é Sociedade Empresária Limitada Unipessoal SLU, com objetivo social de:

- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 90.01-9-08 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
- 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

NOTA 5 - Os Bens e Direitos do Ativo, assim como o Patrimônio Líquido, estão em conformidade com seus efetivos valores; as obrigações a pagar, constantes em seu Passivo Circulante, refere-se a impostos e contribuições a recolher, obrigações trabalhistas e previdenciárias.

NOTA 6 - A empresa faturou neste exercício de 2022 o valor de R\$ 250.910,00 (Duzentos e cinquenta mil, novecentos e dez reais), conforme notas fiscais de prestações de serviços - NF, na forma exigida por Lei e a disposições dos órgãos competentes para fiscalização.

Flores, 31 de dezembro de 2022.

Ivanildo Pereira da Silva

Sócio Administrador

CPF: 901.698.164-00

RG nº 4750208 SSP/PE

Mágnia Lúcia Beserra de Melo

Contadora CRC/PE 01065807

RG nº 1900472SDS/PE

CPF: 340.691.604-00

01/03/2023



Certifico o Registro em 01/03/2023

Arquivamento 20239756070 de 01/03/2023 Protocolo 239756070 de 24/02/2023 NIRE 26201793042

Nome da empresa PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90205378567460

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf044zFfOLZVetocx4eWU-w&chave2=diVHKotZXNAGXck14FDLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34069160400-MAGNA LUCIA BESERRA DE MELO

CNPJ: 11.422.741/0001-87

NIRE: 26201793042 DATA: 16/11/2009

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTA 7 - Na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, apresentada neste Balanço, está discriminada a sua Receita Bruta no valor de R\$ 250.910,00 (Duzentos e cinquenta mil, novecentos e dez reais) e Lucro Líquido, em 31/12/2022, no valor de R\$ 48.931,30 (Quarenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais, trinta centavos). Os custos demonstrados são referentes à mão de obra aplicada na execução dos serviços e despesas administrativa e o lucro líquido é apurado tomando por base o faturamento anual.

NOTA 8 - As Demonstrações e os índices financeiros levantados neste Balanço Patrimonial, mostram que a empresa está em uma situação financeira confortável, que a credencia para novos investimentos ou novas contratações de serviços ou ainda a habilita para ampliação de novos negócios.

NOTA 9 - Sob as penas da lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário nº 3, contido na Escrituração Contábil Digital, transmitida no dia 14/02/2023, sob o Número do Recibo F2.87.59.A6.AB.91.14.1F.54.02.0A.CO.1C.2C.BD.F1.EC.CE.B6.AF-7

Em anexo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Flores, 31 de dezembro de 2022.

Ivanildo Pereira da Silva

Sócio Administrador

CPF: 901.698.164-00

RG nº 475020B SSP/PE

Mágnia Lúcia Beserra de Melo

Contadora CRC/PE 01065807

RG nº 1900472SDS/PE

CPF: 340.691.604-00

01/03/2023



Certifico o Registro em 01/03/2023

Arquivamento 20239756070 de 01/03/2023 Protocolo 239756070 de 24/02/2023 NIRE 26201793042

Nome da empresa PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90205378567460



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04z2f0LZVetcx4eWU-wchavez2=b1VYHKotZxwAGXCKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34069160400-MAGNA LUCIA BESERRA DE MELO



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1-cf04zFtOIZVetCk4eWU-wchavez2-hiYHKotZXWAGXcKt4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34069160400-MAGNA LUCIA BESERRA DE MELO

**TERMO DE ENCERRAMENTO
BALANÇO PATRIMONIAL**

Folha: 0008

Contém este Balanço, 8 (oito) folhas, numeradas do nº 1 a 8, emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de **BALANÇO PATRIMONIAL**, da empresa abaixo descrita, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022:

EMPRESA: PAJEÚ ENTRETENIMENTO E LOCAÇÃO LTDA

Endereço: Rodovia PE 320, nº 02 – KM 35

Bairro: Centro Município: Flores

UF: PE CEP: 56850-000

CNPJ: 11.422.741/0001-87

Registro na Junta NIRE: 26201793042 Data registro: 16/11/2009

Flores, 31 de dezembro de 2022.

Ivaniildo Pereira da Silva

Sócio Administrador

CPF: 901.698.164-00

RG: 4750208 SSP/PE

Magna Lúcia Beserra de Melo

Contadora

CRC/PE nº 010658/O7

RG: 1900472 SDS/PE

CPF: 340.691.604-00

01/03/2023



Certifico o Registro em 01/03/2023

Arquivamento 20239756070 de 01/03/2023 Protocolo 239756070 de 24/02/2023 NIRE 26201793042

Nome da empresa PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90205378567460

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA
PROTOCOLO	239756070 - 24/02/2023
ATO	223 - BALANCO PUBLICADO
EVENTO	223 - BALANCO PUBLICADO

MATRIZ

NIRE 26201793042
CNPI 11.422.741/0001-87
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2023
SOB N: 20239756070

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 34069160400 - MAGNA LUCIA BESERRA DE MELO - Assinado em 27/02/2023 às 13:37:55

Assinado eletronicamente por
AMANDA AIRES VIEIRA
Responsável pelo expediente da JUCEPE
(Conforme ato nº 079, publicado em 13/01/2023 no DOE/PE)

1

01/03/2023

TERMO DE ABERTURA

Balanco Patrimonial

Número: 4 Folha: 1

Contém este livro 8 folhas numeradas do No. 1 ao 8 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA

Ramo Produção musical

Endereço RODOVIA PE 320, 1520

Complemento SALA 02, KM 35

Bairro CENTRO

Município FLORES

Estado PE

Inscrição no CNPJ 11.422.741/0001-87

Inscrição Estadual.....

Registro na junta..... 26201793042 Data registro: 16/11/2009

Inscrição Municipal.....

FLORES, 31/12/2023

Documento assinado digitalmente
gov.br IVANILDO PEREIRA DA SILVA
Data: 03/04/2024 15:49:59-0300
Verifique em <https://validar.nf.gov.br>

IVANILDO PEREIRA DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 901.698.164-00
RG: 4750208 SSP/PE

MAGNA LUCIA BESERRA DE MELO
Reg. no CRC - PE sob o No. PE010658/O-7
CPF: 340.691.604-00
RG: 1900472 SDS/PE

05/04/2024



Certifico o Registro em 05/04/2024

Arquivamento 20249592436 de 05/04/2024 Protocolo 249592436 de 20/03/2024 NIRE 26201793042

Nome da empresa PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83596760077480

Empresa: PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA
C.N.P.J.: 11.422.741/0001-87
Insc. Junta Comercial: 26201793042 Data: 16/11/2009
Balço encerrado em: 31/12/2023


Folha: 0002
Número livro: 0004

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	1.125.385,20D
ATIVO CIRCULANTE	1.125.385,20D
DISPONÍVEL	657.835,82D
CAIXA	18.508,83D
CAIXA GERAL	18.508,83D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	639.326,99D
BANCO DO BRASIL	639.326,99D
CLIENTES	467.549,38D
DUPLICATAS A RECEBER	467.549,38D
CLIENTES DIVERSOS	467.549,38D
PASSIVO	1.125.385,20C
PASSIVO CIRCULANTE	110.693,97C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	110.693,97C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	110.693,97C
SIMPLES A RECOLHER	2.386,68C
PARCELAMENTO FEDERAL - PERT	108.307,29C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.014.691,23C
CAPITAL SOCIAL	40.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	40.000,00C
CAPITAL SOCIAL	40.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	974.691,23C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	974.691,23C
LUCROS ACUMULADOS	840.515,93C
LUCROS DO EXERCÍCIO	134.175,30C

- A) Sob as penas da lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
B) As informações foram extraídas do Livro Diário nº 4, contido na Escrituração Contábil Digital, transmitida no dia 19/03/2024, sob o Número do Recibo 02.CC.52.CC.61.50.D5.6C.84.7F.10.BD.F1.4D.10.DE.1B.92.3F.FC-0
Em anexo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.
C) A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
D) A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FLORES, 31 de Dezembro de 2023

Documento assinado digitalmente
 IVANILDO PEREIRA DA SILVA
Data: 03/04/2024 15:49:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IVANILDO PEREIRA DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 901.698.164-00
RG: 4750208 SSP/PE

MAGNA LÚCIA BESERRA DE MELO
Reg. no CRC - PE sob o No. PE010658/O-7
CPF: 340.691.604-00
RG: 1900472 SDS/PE

05/04/2024



Certifico o Registro em 05/04/2024
Arquivamento 20249592436 de 05/04/2024 Protocolo 249592436 de 20/03/2024 NIRE 26201793042
Nome da empresa PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 83596760077480

Empresa: PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA
C.N.P.J.: 11.422.741/0001-87
Insc. Junta Comercial: 26201793042 Data: 16/11/2009
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0003
Número livro: 0004

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Receita Operacional		
SERVIÇOS PRESTADOS	501.275,00	501.275,00
Deducoes		
(-) SIMPLES	(45.450,20)	(45.450,20)
Receita Líquida		455.824,80
Custos Mercadorias Vendidas		
CUSTO SERVIÇOS PRESTADOS	(313.642,75)	(313.642,75)
Lucro Bruto		142.182,05
Despesas Administrativas		
JUROS PASSIVOS	(8.006,75)	(8.006,75)
Resultado operacional líquido		134.175,30

- A) Sob as penas da lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
- B) As informações foram extraídas do Livro Diário nº 4, contido na Escrituração Contábil Digital, transmitida no dia 19/03/2024, sob o Número do Recibo 02.CC.52.CC.61.50.D5.6C.84.7F.10.BD.F1.4D.10.DE.1B.92.3F.FC-0
Em anexo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.
- C) A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
- D) A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FLORES, 31 de Dezembro de 2023

Documento assinado digitalmente



IVANILDO PEREIRA DA SILVA
Data: 03/04/2024 15:57:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IVANILDO PEREIRA DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 901.698.164-00
RG: 4750208 SSP/PE

MAGNA LUCIA BESERRA DE MELO
Reg. no CRC - PE sob o No. PE010658/O-7
CPF: 340.691.604-00
RG: 1900472 SDS/PE

05/04/2024



Certifico o Registro em 05/04/2024

Arquivamento 20249592436 de 05/04/2024 Protocolo 249592436 de 20/03/2024 NIRE 26201793042

Nome da empresa PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83596760077480

Empresa: PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA
C.N.P.J.: 11.422.741/0001-87
Insc. Junta Comercial: 26201793042 Data: 16/11/2009
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0004
Número livro: 0004

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Resultado Antes do IR	134.175,30
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	134.175,30

- A) Sob as penas da lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
B) As informações foram extraídas do Livro Diário nº 4, contido na Escrituração Contábil Digital, transmitida no dia 19/03/2024, sob o Número do Recibo 02.CC.52.CC.61.50.D5.6C.84.7F.10.BD.F1.4D.10.DE.1B.92.3F.FC-0 Em anexo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.
C) A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
D) A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FLORES, 31 de Dezembro de 2023



Documento assinado digitalmente
IVANILDO PEREIRA DA SILVA
Data: 03/04/2024 15:49:59-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

IVANILDO PEREIRA DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 901.698.164-00
RG: 4750208 SSP/PE

MAGNA LUCIA BESERRA DE MELO
Reg. no CRC - PE sob o No. PE010658/O-7
CPF: 340.691.604-00
RG: 1900472 SDS/PE

05/04/2024



Certifico o Registro em 05/04/2024
Arquivamento 20249592436 de 05/04/2024 Protocolo 249592436 de 20/03/2024 NIRE 26201793042
Nome da empresa PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 83596760077480

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.125.385,20 + 0,00	10,17
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	110.693,97 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.125.385,20	10,17
	Passivo Circulante	110.693,97	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.125.385,20	10,17
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	110.693,97 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	110.693,97 + 0,00	0,10
	Passivo Total	1.125.385,20	

- A) Sob as penas da lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
B) As informações foram extraídas do Livro Diário nº 4, contido na Escrituração Contábil Digital, transmitida no dia 19/03/2024, sob o Número do Recibo 02.CC.52.CC.61.50.D5.6C.84.7F.10.BD.F1.4D.10.DE.1B.92.3F.FC-0
Em anexo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.
C) A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
D) A Sociedade não possui Auditoria Independente.
Flores, 31 de dezembro de 2023



Documento assinado digitalmente
IVANILDO PEREIRA DA SILVA
Data: 03/04/2024 15:49:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IVANILDO PEREIRA DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 901.698.164-00
RG: 4750208 SSP/PE

MAGNA LUCIA BESERRA DE MELO
Reg. no CRC - PE sob o No. PE010658/O-7
CPF: 340.691.604-00
RG: 1900472 SDS/PE

05/04/2024



Certifico o Registro em 05/04/2024
Arquivamento 20249592436 de 05/04/2024 Protocolo 249592436 de 20/03/2024 NIRE 26201793042
Nome da empresa PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 83596760077480

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

NOTA 1 - As Demonstrações Contábeis e Financeiras foram elaboradas em conformidade com a Lei 11.638/2007 e as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC T 3 que versa sobre os Conceitos, Conteúdo, Estrutura e Nomenclatura das Demonstrações Contábeis.

NOTA 2 - As Demonstrações aqui apresentadas foram elaboradas de acordo com as normas NBC T 6, 6.1 e 6.2 do Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

NOTA 3 - A contabilidade da empresa é pelo Regime de Competência, com apuração mensal dos faturamentos e tributada pelo Regime Simplificado, Simples Nacional.

NOTA 4 - A empresa tem seu domicílio fiscal na Rodovia PE 320, nº 02 – KM 35 – centro – Flores PE, sua natureza jurídica é Sociedade Empresária Limitada Unipessoal SLU, com objetivo social de:

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

NOTA 5 - Os Bens e Direitos do Ativo, assim como o Patrimônio Líquido, estão em conformidade com seus efetivos valores; as obrigações a pagar, constantes em seu Passivo Circulante, refere-se a, impostos e contribuições a recolher, obrigações trabalhistas e previdenciárias.

NOTA 6 - A empresa faturou neste exercício de 2023 o valor de R\$ 501.275,00 (Quinhentos e um mil, duzentos e setenta e cinco reais), conforme notas fiscais de prestações de serviços - NF, na forma exigida por Lei e a disposições dos órgãos competentes para fiscalização.

Flores, 31 de dezembro de 2023.

gov.br
Documento assinado digitalmente
IVANILDO PEREIRA DA SILVA
Data: 03/04/2024 15:58:33-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Ivanildo Pereira da Silva

Sócio Administrador

CPF: 901.698.164-00

RG nº 4750208 SSP/PE

Mágnia Lúcia Beserra de Melo

Contadora CRC/PE 01065807

RG nº 19004725DS/PE

CPF: 340.691.604-00

05/04/2024

JUCEPE

Certifico o Registro em 05/04/2024

Arquivamento 20249592436 de 05/04/2024 Protocolo 249592436 de 20/03/2024 NIRE 26201793042

Nome da empresa PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83596760077480

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTA 7 - Na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, apresentada neste Balanço, está discriminada a sua Receita Bruta no valor de R\$ 501.275,00 (Quinhentos e um mil, duzentos e setenta e cinco reais) e Lucro Líquido, em 31/12/2023, no valor de R\$ 134.175,30 (Cento e trinta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais, trinta centavos). Os custos demonstrados são referentes à mão de obra aplicada na execução dos serviços e despesas administrativa e o lucro líquido é apurado tomando por base o faturamento anual.

NOTA 8 - As Demonstrações e os índices financeiros levantados neste Balanço Patrimonial, mostram que a empresa está em uma situação financeira confortável, que a credencia para novos investimentos ou novas contratações de serviços ou ainda a habilita para ampliação de novos negócios.

NOTA 9 - Sob as penas da lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;


As informações foram extraídas do Livro Diário nº 4, contido na Escrituração Contábil Digital, transmitida no dia 19/03/2024, sob o Numero do Recibo
02.CC.52.CC.61.50.D5.6C.84.7F.10.BD.F1.4D.10.DE.1B.92.3F.FC-0

Em anexo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Flores, 31 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 **IVANILDO PEREIRA DA SILVA**
Data: 03/04/2024 15:57:14-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ivanildo Pereira da Silva

Sócio Administrador

CPF: 901.698.164-00

RG nº 4750208 SSP/PE

Mágnia Lúcia Beserra de Melo

Contadora CRC/PE 01065807

RG nº 1900472SDS/PE

CPF: 340.691.604-00

05/04/2024



Certifico o Registro em 05/04/2024

Arquivamento 20249592436 de 05/04/2024 Protocolo 249592436 de 20/03/2024 NIRE 26201793042

Nome da empresa PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 83596760077480

TERMO DE ENCERRAMENTO

Balanco Patrimonial

Número: 4 Folha: 8

Contém este livro 8 folhas numeradas do No. 1 ao 8 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Balanco Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA

Ramo: Produção musical

Endereço: RODOVIA PE 320, 1520

Complemento: SALA 02, KM 35

Bairro: CENTRO

Município: FLORES

Estado: PE


Inscrição no CNPJ: 11.422.741/0001-87

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 26201793042 Data registro: 16/11/2009

Inscrição Municipal.....:

FLORES, 31/12/2023

 Documento assinado digitalmente
IVANILDO PEREIRA DA SILVA
Data: 03/04/2024 15:49:59-0300
Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

IVANILDO PEREIRA DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 901.698.164-00
RG: 4750208 SSP/PE

MAGNA LUCIA BESERRA DE MELO
Reg. no CRC - PE sob o No. PE010658/O-7
CPF: 340.691.604-00
RG: 1900472 SDS/PE

05/04/2024



Certifico o Registro em 05/04/2024
Arquivamento 20249592436 de 05/04/2024 Protocolo 249592436 de 20/03/2024 NIRE 26201793042
Nome da empresa PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 83596760077480



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA
PROTOCOLO	249592436 - 20/03/2024
ATO	223 - BALANCO PUBLICADO
EVENTO	223 - BALANCO PUBLICADO

MATRIZ

NIRE 26201793042
CNPJ 11.422.741/0001-87
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2024
SOB N: 20249592436

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 34069160400 - MAGNA LUCIA BESERRA DE MELO - Assinado em 03/04/2024 às 16:16:15
Cpf: 90169816400 - IVANILDO PEREIRA DA SILVA - Assinado em 03/04/2024 às 16:19:25

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

05/04/2024



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 28/01/2025 21h15min

Data de Validade: 27/02/2025

Nº da Certidão: 02113628/2025

Nº da Autenticidade: 1R.BB.L7.OL.GK

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA

CNPJ: 11.422.741/0001-87

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RODOVIA PE 337, 1524

Compl:

Bairro: PE 320

Cidade: Flores/PE

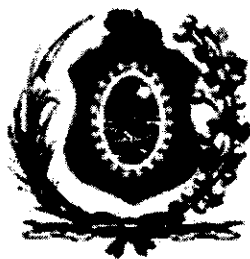
Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 28/01/2025 21h16min

Data de Validade: 27/02/2025

Nº da Certidão: 02113689/2025

Nº da Autenticidade: 5X.K8.HA.Y4.5T

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA

CNPJ: 11.422.741/0001-87

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RODOVIA PE 337, 1524

Compl:

Bairro: PE 320

Cidade: Flores/PE


Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.422.741/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/11/2009
NOME EMPRESARIAL PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD PE 320	NÚMERO 1520	COMPLEMENTO SALA 02 KM 35
CEP 56.850-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLORES
		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAJEU_ENTRETENIMENTO@OUTLOOK.COM		TELEFONE (87) 9931-2563
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/03/2024 às 09:05:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.422.741/0001-87
Razão Social: PAJEU ENTRETENIMENTO E LOCAÇÃO LTDA
Endereço: PE 320 1520 SALA 02 KM 35 / CENTRO / FLORES / PE / 56850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2025 a 13/02/2025

Certificação Número: 2025011504161623188520

Informação obtida em 28/01/2025 21:13:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA
CNPJ: 11.422.741/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:00:34 do dia 16/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2025.

Código de controle da certidão: **E2A8.BC63.0EB9.F12A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FCS 2

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE:
S M PRODUÇÃO MUSICAL LTDA.**

Peelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

1 - A Sócia, **Suelly Dantas de Araújo**, brasileira, solteira, empresária, data de nascimento 26/03/1977, titular do CPF sob o nº 026.643.414-21 e do RG sob o nº 5.236.286 SSP PE, residente e domiciliada na Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 143 - centro - CEP 56.820-000 - Carneira - PE.

2 - A Sócia, **Maria Joelma Honório dos Santos**, brasileira, solteira, empresária data de nascimento 23/09/1975 titular do CPF sob o nº 001.783.024-90 e do RG sob o nº 1869405 SSP PB, residente e domiciliada na Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 143 - centro - CEP 56.820-000 Carneira - PE.

Tem entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial de: **S M PRODUÇÃO MUSICAL LTDA.** (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 143 - centro - CEP 56.820-000 - Carneira - PE.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovada e assinada por todos os sócios nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social:

- a) Produção Musical;
- b) Atividades de sonorização e de iluminação;
- c) Seleção e agenciamento de mão de obra. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em (Quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Suelly Dantas de Araújo	24.000	60	24.000,00
Maria Joelma Honório dos Santos	16.000	40	16.000,00
Total	40.000	100	40.000,00

16/11/09
Adão Jackson Rolim
Analista de Processos - Port. 006/2009
Unidade de Análise de Processos

Mat. 1034-5

Santa Tereza

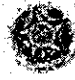
Reconheço fir

JUCEPE 091583187

6CAB16479BEBA741888C45283682BC85 16/11/2009



EMPRESA - S M PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/11/2009
SOB Nº: 26201793042
Protocolo: 09158318-7
Jose Armando Duarte Rodrigues
JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
SECRETARIO-GERAL
S M PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

2
~~1~~

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá a sócia **Suely Dantas de Araújo**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI, 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador, quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.075, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

16/11/09
Adão Jackson Rolim
Analista de Processos - Port. 003/2008
Unidade de Análise de Processos
MSE. 1064-X

Suely

Ulysses

Santa Te

Reconhec

JUCEPE 091583187

6CAB16479BEB741888C45283682BC85 16/11/2009



6CAB16479BEB741888C45283682BC85

EMPRESA - S M PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

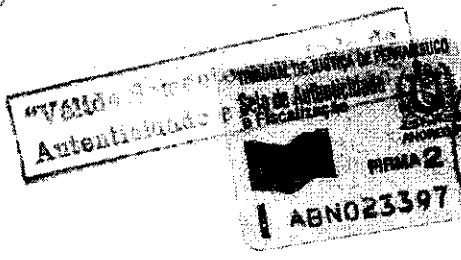
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Carnaíba - PE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

É, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.
Carnaíba, 19 de outubro de 2009.

Suelly Dantas de Araújo
Suelly Dantas de Araújo

Maria Joelma Honório dos Santos
Mária Joelma Honório dos Santos

Reconheço firma Suelly Dantas de Araújo e Maria Joelma Honório dos Santos
Santa Terezinha-PE, 19 de out. 2009.
Maria Cláudia Feitosa
TABELADO EMPELHADA



16/11/09
Adão Jackson Rollim
Analista de Processos - Port. 035/2009
Unidade de Análise de Processos
Mat. 1054-5

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/11/2009
SOB Nº: 26201793042
Protocolo: 09/158318-7
E M PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
SECRETARIO-GERAL

JUCEPE 091583187

6CAB16479BEBA741888C45283682BC85 16/11/2009



6CAB164798E8A741888C45283682BC85

EMPRESA - S M PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE S M PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
ME - CNPJ Nº 11.422.741/0001-87**

SUELLY DANTAS DE ARAUJO nacionalidade brasileira, nascida em 26/03/1977, solteira, empresaria, CPF/MF nº 026.643.414-21, carteira de identidade nº 5.236.268, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora de Lourdes, 143 - Centro - Carnaíba - PE - CEP 56.820-000, Brasil;

MARIA JOELMA HONORIO DOS SANTOS nacionalidade brasileira, nascida em 23/09/1975, solteira, empresaria, CPF/MF nº 001.783.024-90, carteira de identidade nº 1869405, órgão expedidor SSP - PB, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora de Lourdes, 143 - Centro, -Carnaíba - PE - CEP 56.820-000, Brasil

VALDEMIR PEREIRA NUNES JUNIOR admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 17/01/1991, solteiro, empresário, CPF/MF nº 085.346.204-66, carteira nacional de habilitação nº 04701020595, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora de Lourdes, 139 - Centro - Carnaíba - PE, CEP 56.820-000, Brasil

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial S M PRODUÇÃO MUSICAL LTDA ME, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na JUCEPE, sob NIRE nº 26201793042, com sede Praça Nossa Senhora de Lourdes, 143, Centro Carnaíba, PE, CEP 56.820-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.422.741/0001-87, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que gira sob o nome empresarial S M PRODUÇÃO MUSICAL LTDA ME, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial S J PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS LTDA ME.

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Praça Nossa Senhora de Lourdes, 139 - Centro - Carnaíba - PE, CEP 56.820-000.


DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da empresa caberá a VALDEMIR PEREIRA NUNES JUNIOR nacionalidade brasileira, nascido em 17/01/1991, solteiro, empresário, CPF/MF nº 085.346.204-66, carteira nacional de habilitação nº 04701020595, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado no(a) Praça Nossa Senhora de Lourdes, 139 - Centro - Carnaíba - PE, CEP 56.820-000, Brasil, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que



 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/02/2014
SOB Nº: 20149980620
Protocolo: 14/998062-0
Empresa: 26 2 0179304 2
S. J. PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS
LTDA ME



JOÃO BATISTA DE MOURA
SECRETARIO-GERAL

temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

- produção musical (CNAE 9001-9/02)
- locação de automóveis sem condutor (CNAE 7711-0/00)
- aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (CNAE 7739-0/03)
- serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE 8230-0/01)
- atividades de sonorização e de iluminação (CNAE 9001-9/06)
- produção e promoção de eventos esportivos (CNAE 9319-1/01)
- outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente, como organização de shows recreativos, exploração de Karts e pedalinhos (CNAE 9329-8/99)

TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS PARA SÓCIO

CLÁUSULA SEXTA: Retira-se da sociedade a sócia MARIA JOELMA HONORIO DOS SANTOS, detentora de 16000 (Dezesseis Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00(UM REAL) cada uma, correspondendo a R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

§ 1º A sócia SUELLY DANTAS DE ARAÚJO renuncia expressamente ao direito de aquisição das quotas cedidas e transferidas para o sócio VALDEMIR PEREIRA NUNES JUNIOR;

§ 2º A sócia MARIA JOELMA HONORIO DOS SANTOS transfere sua cota-parte integralizada no capital social, que perfaz o valor total de 16.000,00 (Dezesseis mil reais), direta e irrestritamente ao sócio VALDEMIR PEREIRA NUNES JUNIOR;

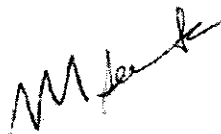
§ 3º A sócia MARIA JOELMA HONORIO DOS SANTOS, dá ao sócio Valdemir Pereira Nunes Júnior, plena e geral quitação ao pagamento do valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) referente as quotas de capital vendidas ao mesmo.

§ 4º A sócia SUELLY DANTAS DE ARAÚJO cede e transfere 4000 (Quatro mil) quotas, também para o sócio VALDEMIR PEREIRA NUNES JUNIOR, recebendo do mesmo o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) pela venda de parte de suas quotas, dando ao mesmo, plena e geral quitação;

§ 5º O Capital Social que é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), representado por 40.000 (Quarenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00(UM REAL) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional. Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

- SUELLY DANTAS DE ARAUJO, com 20.000 quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
- VALDEMIR PEREIRA NUNES JUNIOR, com 20.000 quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)


DA RATIFICAÇÃO E FORO



REGISTRADA REGISTRATA DE BRACII

NUMERUL DE IDENTIFICARE

873008887



NUMERUL DE IDENTIFICARE

873008887

NUMERUL DE IDENTIFICARE

873008887

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE J2 PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS
LTDA ME

CNPJ nº 11.422.741/0001-87

JESSICA HELEN MARQUES MORORO, nacionalidade brasileira, nascida em 12/01/1992, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 094.232.264-93, carteira de identidade nº 8135655, órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliada na Av Sebastiao Anjo, 104 - Bela Vista, Carnaíba - PE, CEP 56820000, BRASIL.

VALDEMIR PEREIRA NUNES JUNIOR, nacionalidade brasileira, nascido em 17/01/1991, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 085.346.204-66, carteira nacional de habilitação CNH nº 04701020595, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora de Lourdes, 139 - centro - Carnaíba - PE, CEP 56820000, BRASIL.

IVANILDO PEREIRA DA SILVA admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 12/05/1974, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 901.698.164-00, carteira nacional de habilitação CNH nº 00625401096, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na Travessa Cleto Campelo, 10 - centro - Flores, PE, CEP 56850000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **J2 PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201793042, com sede Praça Nossa Senhora de Lourdes, 139, Centro Carnaíba, PE, CEP 56820000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.422.741/0001-87, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade que gira sob o nome empresarial **J2 PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS LTDA ME**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA**. A sociedade adotará o nome fantasia **PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO**.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rodovia PE 320, 1520, Sala 02 KM 35 - centro - Flores - PE, CEP 56.850-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade passa a ter o seguinte objeto: Produção musical; locação de automóveis sem condutor; aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas atividades de sonorização e de iluminação; produção e promoção de eventos esportivos; outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente, como organização de shows recreativos, exploração de karts e pedalinhos; montagem e desmontagem de estruturas temporárias, como palcos, camarim e arquibancadas; aluguel de geradores de energia; distribuição de água por caminhões; obras de terraplenagem; perfuração e construção de poços de água; transporte escolar; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto

Req: 81200000344669

Página 1

25/04/2022

http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=4WjX3MOC88Z20ctm3-0&chave2=blvYHKOtZKwAGXCKI4P1Lw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34069160400-MAGNA LUCIA BEZERRA DE MELO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE J2 PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS
LTDA ME

CNPJ nº 11.422.741/0001-87



consultoria técnica específica; serviços de alto-falante e sonorização em veículo automotor; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

CNAE FISCAL

- 9001-9/02 - produção musical
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 9329-8/99 - outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
- 9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
- 7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 4924-8/00 - transporte escolar
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
- 4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA QUARTA - Retira-se da sociedade a sócia **JESSICA HELEN MARQUES MORORO**, detentora de 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio **VALDEMIR PEREIRA NUNES JUNIOR**, detentor de 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA - A sócia **JESSICA HELEN MARQUES MORORO** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **IVANILDO PEREIRA DA SILVA**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio **VALDEMIR PEREIRA NUNES JUNIOR** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **IVANILDO PEREIRA DA SILVA**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Req: 81200000344669

Página 2

25/04/2022

JUCEPE

Certifico o Registro em 25/04/2022

Arquivamento 20229452876 de 25/04/2022 Protocolo 229452876 de 25/04/2022 NIRE 26201793042

Nome da empresa PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 195246077366340

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXX3MOC8822Qltmj3-QeChave2=divYHkoEZKwAGXckI4PRLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34069160400-MAGNIA LUCIA BESPERRA DE MELO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE J2 PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS
LTDA ME

CNPJ nº 11.422.741/0001-87



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sócia **JESSICA HELEN MARQUES MORORO** declara haver recebido neste ato, a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) proveniente ao total de suas quotas de capital e ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da sociedade e nem do sócio cessionário, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O sócio **VALDEMIR PEREIRA NUNES JUNIOR** declara haver recebido neste ato, a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) proveniente ao total de suas quotas de capital e ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da sociedade e nem do sócio cessionário, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sócia **JESSICA HELEN MARQUES MORORO** renuncia expressamente ao direito de aquisição das quotas transferidas pelo sócio **VALDEMIR PEREIRA NUNES JUNIOR** ao sócio **IVANILDO PEREIRA DA SILVA**.

PARÁGRAFO QUARTO - O sócio **VALDEMIR PEREIRA NUNES JUNIOR** renuncia expressamente ao direito de aquisição das quotas transferidas pela sócia **JESSICA HELEN MARQUES MORORO** ao sócio **IVANILDO PEREIRA DA SILVA**.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA - Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, o capital social fica assim distribuído:

IVANILDO PEREIRA DA SILVA, com 40.000(Quarenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **IVANILDO PEREIRA DA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81200000344669

Página 2

25/04/2022

JUCEPE

Certifico o Registro em 25/04/2022

Arquivamento 20229452876 de 25/04/2022 Protocolo 229452876 de 25/04/2022 NIRE 26201793042

Nome da empresa PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 195246077366340

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=44WjXV3M0C88220ctm3-Q&chave2=divYHKofZxwAGXckI4Pdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34069160400-MAGNA LUCIA BESSERRA DE MELO



229452876

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA
PROTOCOLO	229452876 - 25/04/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 26201793042
CNPJ 11.422.741/0001-87
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2022
SOB N: 20229452876

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 34069160400 - MAGNA LUCIA BESERRA DE MELO - Assinado em 25/04/2022 às 15:52:18

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

25/04/2022



Contrato de. Exclusividade

Instrumento Particular de Representação e Exclusividade que entre si celebram de um lado a Artista **GISELE SOUSA**, representado pela senhora **Gisele Nazario de Sousa** e do outro lado a empresa **PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA**, representada pelo senhor **Anderson Cordeiro Ferreira**, na forma abaixo.

Por este instrumento jurídico particular, a Senhora **Gisele Nazário de Sousa**, inscrito no CPF sob o número **124.273.924-64** e RG nº **4.856.555**, residente à Rua Getúlio Vargas, nº 452, Centro, Pedra Branca -PB, Vocalista da Artista **GILESE SOUSA**, de acordo com o art. 25, inciso III, da lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações concede o presente **CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE**, a empresa; **PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **11.422.741/0001-87**, com endereço na Av. Maria Edmea Martins Santana, nº 1520 – Margens da PE 320, Flores/PE, neste ato representado por **Anderson Cordeiro Ferreira**, inscrito no CPF nº **103.899.414-41** e RG nº **8.126.660** SDS/PE, residente e domiciliado na Rua do alecrim, nº 123, Centro, Flores/PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constituí objeto do presente contrato e representação em caráter exclusivo da empresa **PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA**, na qualidade de empresa que representa a Artista **GISELE SOUSA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa **PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA**, poderá firmar contrato em nome da Artista **GISELE SOUSA**, caráter exclusivo para a realização de apresentação artísticas, em show ou eventos em qualquer parte do **TERRITÓRIO NACIONAL**, ajustado em nome da Artista **GISELE SOUSA**, valor do cachê, número de apresentação, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo presente, declara os componentes da Artista **GISELE SOUSA**, que a empresa **PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA**, por meio do seu Representante, **Anderson Cordeiro Ferreira** é o único representante no **TERRITÓRIO NACIONAL**, detendo a **EXCLUSIVIDADE** para contratação de suas apresentações podendo ajustar as condições das partes interessadas.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade pelo *prazo de 5 (cinco) anos* a contar da data de assinatura.

CNPJ: 11.422.741/0001-87

ENDEREÇO: RODOVIA PE 320, Nº 1520, SALA 02 KM 35, CENTRO, FLORES-PE

Email: pajeu_entretenimento@outlook.com Fone: 87 99931-2563

PAJEU

E por estarem de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que produza os seus efeitos legais.

Fica eleito o Foro da cidade de Flores -PE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

Flores -PE (PE), 18 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br GISELE NAZARIO DE SOUSA
Data: 08/05/2024 17:33:40-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Gisele Nazario de Sousa
CPF: Nº 124.273.924-64
RG: Nº 4.856.555
Cantora

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON CORDEIRO FERREIRA
Data: 08/05/2024 17:37:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA

Anderson Cordeiro Ferreira
CPF: Nº 103.899.414-41
RG: Nº 8.126.660 SDS/PE
Representante Legal da Empresa

CNPJ: 11.422.741/0001-87

ENDEREÇO: RODOVIA PE 320, Nº 1520, SALA 02 KM 35, CENTRO, FLORES-PE

Email: pajeu_entretenimento@outlook.com Fone: 87 99931-2563



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000001769028-99

Data de Emissão: 28/01/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 11.422.741/0001-87

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **27/04/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Nominativa)

Número do Processo: 934300089

Dados Gerais

Nome: IVANILDO PEREIRA DA SILVA
CPF/CNPJ/Número INPI: 90169816400
Endereço: TV CLETO CAMPELO, 10 centro Flores-PE
Cidade: Flores
Estado: PE
CEP: 56850000
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: alexasaproducoes@gmail.com

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Ivanildo Pereira da Silva
CPF: 90169816400
e-mail: alexasaproducoes@gmail.com
Nº API:
Nº OAB:
UF: PE

Dados do(s) requerente(s)

Nome: IVANILDO PEREIRA DA SILVA
CPF/CNPJ/Número INPI: 90169816400
Endereço: TV CLETO CAMPELO, 10 centro Flores-PE
Cidade: Flores
Estado: PE
CEP: 56850000
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: alexasaproducoes@gmail.com

Dados da Marca

Apresentação: Nominativa

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: GISELE SOUSA

Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Não

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(12) 41

Descrição da Especificação:

- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Cantor(a)
- Grupo musical
- Produção musical

Declaração de Atividade

Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

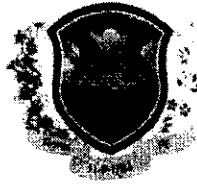
Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 934300089 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 19/04/2024 às 15:26

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
Rua Dr. Santana Filho, 01 - Centro - Flores - PE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

N.º 0133/24

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido ou a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida, nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a) a seguir:

Inscrição Mercantil**4.5.8.0392** CNPJ/CPF: **11.422.741/0001-87**
Atividade: **ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, CONSULTORIAS, ADMINIS.**
Razão Social: **PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA**
Localização Comercial: **AV MARIA EDMEA MARTINS SANTANA, 1520 - SALA 02 KM 35**
- FLORES - PE

O certificado é verdade e ao registro deste departamento me reporto e dou fé. Eu, **LUCIANO LIMA**, agente autorizado(a), procedi a busca e digitei a presente Certidão, sob as penas da Lei conforme preceitua o art. 208 do Código Tributário Nacional e demais disposições disciplinares municipais. DADA E PASSADA nesta cidade do Flores do Estado de Pernambuco.

OBS.: ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 DIAS

Flores-PE, 19 de Novembro de 2024

Em testemunho da verdade, assino

Luciano Lima
Diretor de Tributos
Portaria 061/2023

Luciano Lima

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
Agente Municipal

CONTRATO N° 20241119-01/2024

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Inexigibilidade N° 20241119-01/2024

N° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20241119-01/2024



OBJETO CONTRATUAL

Serviços artísticos, de Atração Musical com a Cantora Gisele Sousa para apresentação durante os festejos da Emancipação Política do Município a Realizar-se no dia 21 de novembro do Corrente ano, em praça pública, no município de Jati ce



VALOR CONTRATUAL

R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 19 de Novembro de 2024

FINAL: 19 de Dezembro de 2024



DADOS DO CONTRATANTE

Prefeitura Municipal do Jati, CNPJ n° 07.413.255/0001-25

R CARMELITA GUIMARÃES, 02, Centro, Jati, Ceará.

Monica Rosany Pereira Mariano, CPF n° 084.608.154-71



DADOS DO CONTRATADO

PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA, CNPJ n° 11.422.741/0001-87

RODOVIA PE 320, 1520, CENTRO, Flores, Pernambuco

pajeu_entretenimento@outlook.com, (87) 99931-2563,

Ivanildo Pereira da Silva, CPF n° 901.698.164-00



FISCAL DO CONTRATO

Luis Bento de Sousa

PREÂMBULO

Aos 19 de Novembro de 2024, a Prefeitura Municipal de Jati – CE, através da Prefeitura Municipal do Jati, inscrita no CNPJ n° 07.413.255/0001-25, em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



1.1 - O presente instrumento tem por objeto Serviços artísticos, de Atração Musical com a Cantora Gisele Sousa para apresentação durante os festejos da Emancipação Política do Município a Realizar- se no dia 21 de novembro do Corrente ano, em praça pública, no município de Jati ce de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 70.000,00 ((setenta mil reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	R\$ Total
1	0 - Serviços artísticos, de Atração Musical para apresentação durante os festejos da Emancipação Política do Município a Realizar- se no dia 21 de novembro do Corrente ano, em praça pública, no município de Jati ce	-	serviço	R\$ 70.000,00
Valor Total				R\$ 70.000,00

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 - Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 - A Proposta do Contratado;

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo de vigência da contratação terá início na data de 19/11/2024 e encerramento em 19/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 - A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 - Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 - Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 - O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 - O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 - O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 - Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Jati deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 Gabinete do Prefeito

CLASSIFICAÇÃO: 13.392.0020.2.052 PROMOÇÃO DE ATIV. CULTURAIS E FOMENTO ÀS ARTES

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.



- 10.2 - Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 - Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 - A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 - Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



10.19 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 - Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 - Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES



14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jati - CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jati - CE, 19 de Novembro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Monica Rosany Pereira Mariano
Prefeita

PELA CONTRATADA

PAJEU ENTRETENIMENTO E LOCAÇÃO
LTDA:11422741000187

Assinado de forma digital por
PAJEU ENTRETENIMENTO E
LOCAÇÃO
LTDA:11422741000187

Ivanildo Pereira da Silva
CPF nº 901.698.164-00

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:





NFSe



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
Secretaria de Finanças

Número da Nota

0000117

Data e Hora de Emissão

19/11/2024 14:25:13

Código de Verificação

8EDB-F566

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 11.422.741/0001-87 Inscrição Municipal: 4.5.8.0392

Nome/Razão Social: PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA

Endereço: AV MARIA EDMEA MARTINS SANTANA, 1520 - SALA 02 KM 35 - PE 320

CEP: 56850-000

Município: FLORES

UF: PE E-mail: pajeu_entretenimento@outlook.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/DOC 07.413.255/0001-25

Inscrição Municipal: 0.0.0.0000

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE JATI

Endereço: RUA CARMELITA GUIMARAES, 2 - - CENTRO

CEP: 63275-000

Município: JATI

UF: CE

E-mail: 000000000000000000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços artísticos, de Atração Musical com a Cantora Gisele Souza para apresentação durante os festejos da Emancipação Política do Município a Realizar- se no dia 21 de novembro do Corrente ano, em praça pública, no município de JATI-CE. CONFORME CONTRATO N°20241119-01/2024.

DADOS BANCÁRIOS:

AG: 1060-X

C/C: 23.102-9

Retenção de COFINS
0,00

Retenção de CSLL
0,00

Retenção de INSS
0,00

Retenção de IRRF
0,00

Retenção de PIS
0,00

Outras Retenções
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 70.000,00

Código da Atividade Econômica

9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL...

Valor Total das Deduções (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

70.000,00

Alíquota (%)

0,00

Valor do ISS (R\$)

0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

* Nota Fiscal Serviço-(e): Emitida conforme 837/2005

* Data de Vencimento do ISS, até o dia 10 do mês seguinte.

* Para verificar a autenticidade desta nota, visite o site: <http://www.flores.pe.gov.br>

* Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL.

"DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e

"NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

NFSe



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
Secretaria de Finanças

Número da Nota

0000119

Data e Hora de Emissão

22/11/2024 11:51:22

Código de Verificação

A188-29A8

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 11.422.741/0001-87 Inscrição Municipal: 4.5.8.0392

Nome/Razão Social: PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA

Endereço: AV MARIA EDMEA MARTINS SANTANA, 1520 - SALA 02 KM 35 - PE 320

CEP: 56850-000

Município: FLORES

UF: PE E-mail: pajeu_entretenimento@outlook.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/DOC 10.287.373/0001-49

Inscrição Municipal: 0.0.0.0000

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA

Endereço: Pçª ANFILOFIO FEITOSA, 60 - - CENTRO

CEP: 56670-000

Município: BETÂNIA

UF: PE

E-mail: pmulbetania@bol.com.br

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço de Apresentação de um Show Artístico da Cantora Gisele Sousa, para atender as festividades do Vila Fest 2024, no Distrito de São Caetano, Em Betânia -PE, no dia 27 de setembro de 2024.

DADOS BANCÁRIOS:

AG: 1060-X

C/C: 23.102-9

Retenção de COFINS
0,00

Retenção de CSLL
0,00

Retenção de INSS
0,00

Retenção de IRRF
0,00

Retenção de PIS
0,00

Outras Retenções
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 70.000,00

Código da Atividade Econômica

9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL...

Valor Total das Deduções (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

70.000,00

Alíquota (%)

0,00

Valor do ISS (R\$)

0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

* Nota Fiscal Serviço-(e): Emitida conforme 837/2005

* Data de Vencimento do ISS, até o dia 10 do mês seguinte.

* Para verificar a autenticidade desta nota, visite o site: <http://www.flores.pe.gov.br>

* Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL.

"DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e

"NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

NFSe



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
Secretaria de Finanças

Número da Nota
0000118
Data e Hora de Emissão
21/11/2024 15:51:53
Código de Verificação
B761-969A

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **11.422.741/0001-87** Inscrição Municipal: **4.5.8.0392**
Nome/Razão Social: **PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA**
Endereço: **AV MARIA EDMEA MARTINS SANTANA, 1520 - SALA 02 KM 35 - PE 320** CEP: **56850-000**
Município: **FLORES** UF: **PE** E-mail: **pajeu_entretenimento@outlook.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/DOC **10.280.055/0001-56** Inscrição Municipal: **0.0.0.0000**
Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOSÉ DO BELMONTE**
Endereço: **RUA: AUGUSTO ZACARIAS, 10 - - CENTRO** CEP: **56950-000**
Município: **São JOSÉ DO BELMONTE** UF: **PE** E-mail: **prefeitura@saojosedobelmonte.pe.gov.br**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço de Apresentação de um Show Artístico da Cantora Gisele Sousa, nas Festividades da Vila Delmiro, em São José do Belmonte - PE no dia 13 de setembro de 2024.

DADOS BANCÁRIOS:
AG: 1060-X
C/C: 23.102-9

Retenção de COFINS	Retenção de CSLL	Retenção de INSS	Retenção de IRRF	Retenção de PIS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 70.000,00

Código da Atividade Econômica
9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL...

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
0,00	70.000,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

* Nota Fiscal Serviço-(e): Emitida conforme 837/2005
* Data de Vencimento do ISS, até o dia 10 do mês seguinte.
* Para verificar a autenticidade desta nota, visite o site: <http://www.flores.pe.gov.br>
* Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL.
"DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e
"NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

NFSe



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
Secretaria de Finanças

Número da Nota

0000122

Data e Hora de Emissão

06/01/2025 14:25:44

Código de Verificação

8FA8-E282

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 11.422.741/0001-87 Inscrição Municipal: 4.5.8.0392

Nome/Razão Social: PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA

Endereço: AV MARIA EDMEA MARTINS SANTANA, 1520 - SALA 02 KM 35 - PE 320 CEP: 56850-000

Município: FLORES UF: PE E-mail: pajeu_entretenimento@outlook.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/DOC 01.612.684/0001-45 Inscrição Municipal: 0.0.0.0000

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

Endereço: RUA: CAPITÃO MANOEL LOPES, S/N - - CENTRO CEP: 58758-000

Município: SÃO JOSÉ DE PRINCESA UF: PB E-mail: pmsjprincesa@bol.com.br

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A SHOW ARTÍSTICO DA ARTISTA GISELE SOUSA, PARA APRESENTAÇÃO NO NATAL MÁGICO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA -PB, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2024.

DADOS BANCÁRIOS:

AG: 1060-X

C/C: 23.102-9

Retenção de COFINS	Retenção de CSLL	Retenção de INSS	Retenção de IRRF	Retenção de PIS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 70.000,00

Código da Atividade Econômica
9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL...

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
0,00	70.000,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

* Nota Fiscal Serviço-(e): Emitida conforme 837/2005

* Data de Vencimento do ISS, até o dia 10 do mês seguinte.

* Para verificar a autenticidade desta nota, visite o site: <http://www.flores.pe.gov.br>

* Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL.

"DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e

"NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/01/2025 21:14:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA**
CNPJ: **11.422.741/0001-87**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.422.741/0001-87
Certidão n°: 5185275/2025
Expedição: 28/01/2025, às 21:12:47
Validade: 27/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.422.741/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PRESKIT
GISELE SOUSA

CLIQUE NO ÍCONES



DG
W4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
IVANILDO PEREIRA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4750208 SSP PE

CPF DATA NASCIMENTO
901.698.164-00 12/05/1974

FILIAÇÃO
JOSE PEREIRA DA SILVA
IRACEMA DAS NEVES SILV
A

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AD

N° REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00625401096 26/02/2023 10/06/1994

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
Ivanildo Pereira da Silva

LOCAL DATA EMISSÃO
SERRA TALHADA, PE 27/02/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
 Charles Andrews Sousa Kibeiro
 Diretor Presidente
45065810504
PE083793623

PERNAMBUCO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1564047880

PROIBIDO PLASTIFICAR
1564047880



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME
 ANDERSON CORDEIRO FERREIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
 8026660 BDS PE

CPF
 103.699.414-42

DATA NASCIMENTO
 02/01/1993

FILIAÇÃO
 JOSE ROAO FERREIRA
 SEVERINA MARIA CORDEIRO FERREIRA

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 05320042268

VALIDADE
 19/09/2024

1ª HABILITAÇÃO
 05/10/2011

OBSERVAÇÕES

Anderson Cordeiro Ferreira
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 AFOGADOS DA INGAZEIRA, PE

DATA EMISSÃO
 19/09/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

86668405124
 PE090043995

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1928348566

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN







Foto: divulgação